MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS)

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SETORIAL SISTEMA DE ENGENHARIA (EB50-D-01.012)

1ª Edição
2023

EB50-D-01.012

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS)

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SETORIAL SISTEMA DE ENGENHARIA (EB50-D-01.012)

1ª Edição
2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS)

PORTARIA – DEC/C Ex Nº 064, DE 1º DE Março DE 2023
EB: 64444.000231/2023-81

Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Setorial Sistema de Engenharia (EB50-D-01.012).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 5º, o art. 6º, o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011; e os incisos VII e VIII, do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.586, de 10 de setembro de 2021; e de acordo com o art. 2º da Portaria nº 710 - EME/C Ex, de 25 de abril de 2022; e considerando o que consta nos Autos do Processo nº 64444.000231-2023-81 resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Programa Setorial Sistema de Engenharia (EB50-D-01.012), que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 030-DEC, de 4 de abril de 2018, que aprovou a Diretriz de Implantação do Projeto Centro de Engenharia do Exército (CI Eng Ex) integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia (PENSE) (EB50-D-01.004);

II - a Portaria nº 034-DEC, de 4 de maio de 2018, que aprovou a Diretriz de Implantação do Projeto Simulação para a Engenharia, integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia (PENSE) (EB50-D-01.005);

III - a Portaria nº 051-DEC, de 21 de julho de 2018, que aprovou a Diretriz de Implantação do Projeto Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro – SIGAEB - integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia (PENSE) (EB50-D-01.006);

IV - a Portaria nº 112-DEC, de 29 de julho de 2020, que aprovou a Diretriz de Implantação do Projeto Obtenção de Material de Engenharia (EB50-D-01. 007); e

V - a Portaria nº 004 DEC /C Ex, de 2 de março de 2021, que aprovou a Diretriz de Iniciação do Projeto **Building Information Modeling** (EB50-D01.008).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de abril de 2023.

Gen Div PAULO ROBERTO VIANA RABELO
Chefe Interino do Departamento de Engenharia e Construção

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	**ATO DE APROVAÇÃO**	**PÁGINAS AFETADAS**	**DATA**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pag.

1. Finalidade..... 7
2. Referências..... 7
3. Concepção Geral..... 8
4. Atribuições..... 15
5. Prescrições Diversas..... 17

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SETORIAL SISTEMA DE ENGENHARIA (EB50-D-01.012)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Programa Setorial Sistema de Engenharia (Prg St PENSE) do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição Federal, de 1988, que estabelece a destinação constitucional das Forças Armadas em seu artigo 142.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e suas atualizações, que dispõem sobre a organização, o preparo e emprego das Forças Armadas, e seu papel ao atuar em ações subsidiárias.

c. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, que aprova a Política de Defesa Nacional e dá outras providências.

d. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa e dá outras providências.

e. Ministério da Economia-SETO-SOF: Manual Técnico de Orçamento (MTO 2023) **online**, Edição 2023 (3ª versão). Disponibilizada em 8 de abril de 2022.

f. Portaria nº 001 – C Ex, de 27 de fevereiro de 2012, que aprova o Projeto de Força do Exército Brasileiro – PROFORÇA.

g. Portaria nº 054 – Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 1ª Edição, 2017 e dá outras providências.

h. Portaria nº 1.968-Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020-2023.

i. Portaria nº 1.985-Cmt Ex, de 10 de dezembro de 2019, que aprova a Missão do Exército, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército.

j. Portaria nº 1.586-C Ex, de 10 de setembro de 2021, que aprova o Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), 1ª Edição.

k. Portaria nº 1.545-C Ex, de 30 de junho de 2021, que aprova a Política de Tecnologia da Informação e Comunicações do Exército (EB10-P-01.000).

l. Portaria nº 176 – EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013 e dá outras providências.

m. Portaria nº 309-EME, de 23 de dezembro de 2014, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

n. Portaria nº 214-EME, de 7 de junho de 2016, que aprova o Manual Técnico Gestão de Indicadores de Desempenho (EB20-MT-11.003), 1ª Edição, 2016.

o. Portaria nº 710 - EME/C Ex, de 25 de abril de 2022, que organiza o Portfólio Estratégico do Exército e dá outras providências.

p. Portaria nº 902 - EME/C Ex, de 28 de outubro de 2022, que aprova a Diretriz para o Funcionamento do Sistema de Simulação do Exército Brasileiro (SSEB) (EB20-D-04.010).

q. Portaria nº 947-EME/C Ex, 20 de janeiro de 2023, que aprova a Diretriz Estratégica de Tecnologia da Informação do Exército (EB10-D-01.037).

r. Plano de Descentralização de Recursos – 2023 para o Departamento de Engenharia e Construção (PDRAEng 2023), de 29 de agosto de 2022.

s. Plano Estratégico Setorial (PES) 2020-2023 / 2ª Edição – DEC, de 12 de dezembro de 2022.

t. Relatório do Seminário do Sistema de Engenharia do Exército – 2022, que apresenta resumo das principais conclusões dos grupos de trabalho do Seminário.

u. Relatório Especial de Situação do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia (PENSE) / 2022, de 30 de novembro de 2022, que apresenta a situação do Programa em 2 de maio de 2022.

v. Memória para Decisão Nº 03/2022-PENSE/DEC, de 28 de dezembro de 2022, que informa a respeito da transformação do Prg EE PENSE em Programa Setorial.

3. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Programa

1) O Projeto de Força do Exército Brasileiro (PROFORÇA), implantado em fevereiro de 2012, estabeleceu as diretrizes orientadoras do Processo de Transformação do Exército Brasileiro com horizonte temporal de 2031. Entre os vetores do PROFORÇA, foi relacionado o Vetor de Transformação Engenharia, com o objetivo de responder à participação do Sistema de Engenharia naquele Processo.

2) Em 2014, visando adequar o Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) aos novos cenários, no contexto do Processo de Transformação, o EME concebeu o Projeto Estruturante Novo Sistema de Engenharia (PENSE), sob a Autoridade Patrocinadora do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), como evolução do Vetor de Transformação Engenharia.

3) Em 2016, com o desenrolar das atividades do então "Projeto Estruturante", o Chefe do DEC resolveu considerar o PENSE, a partir de então, como sendo um "Programa Estruturante".

4) Em 26 de fevereiro de 2018, por intermédio da Portaria nº 031 - EME, foi implantado o Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia (Prg EE PENSE) por transformação do Projeto (Programa) Estruturante Novo Sistema de Engenharia (PENSE).

5) Em 25 de abril de 2022, a Portaria nº 710 - EME/C Ex, organizou, a partir de 2 de maio de 2022, o Portfólio Estratégico do Exército sem incluir o Prg EE PENSE; revogou a Portaria nº 031 - EME, de 26 FEV 18; e autorizou que o DEC transformasse e implantasse um programa setorial por transformação do então Prg EE PENSE.

6) No período de julho a agosto de 2022, o DEC realizou o Seminário do Sistema de Engenharia do Exército – 2022 com o objetivo de coletar subsídios para validar a transformação do Prg EE PENSE em setorial e, também, para indicar ações estratégicas que pudessem contribuir com o Estado-Maior do Exército em seu ciclo da metodologia do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx).

7) Findo o Seminário do Sistema de Engenharia do Exército – 2022, o Chefe do DEC aprovou Relatório síntese dos assuntos tratados naquele Encontro, indicando os projetos do Prg EE PENSE que deveriam continuar sendo executados e quais novas iniciativas deveriam ser incorporadas no Prg St em implantação.

8) Dos assuntos priorizados naquele Evento, foram obtidas as seguintes conclusões:

a) temas afetos à doutrina e ao adestramento:

(1) necessidade de desenvolvimento da doutrina de emprego da Engenharia de Combate de Selva (Eng Cmb Sl), sob responsabilidade do 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E) e da Assessoria 3 do DEC, sem impactos na estrutura analítica do Prg St PENSE;

(2) manutenção do Projeto Simulação para a Engenharia, sob responsabilidade do 4º Grupamento de Engenharia (4° Gpt E), integrado à estrutura analítica do Prg St PENSE, salientando que o Projeto em execução tem por escopo a implantação da simulação no Centro de Adestramento Sul (CA-Sul) e a aquisição de simuladores de equipamentos para o Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng);

(3) proposta de inclusão das demandas relativas a **Explosive Ordnance Disposal** (EOD) - em português: Neutralização de Artefatos Explosivos (NAE) - como iniciativa estratégica para ser inserida no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027, atribuindo responsabilidade à Assessoria 3 do DEC e ao Prg St PENSE para conduzir o tema; e

(4) apoio do Prg St PENSE à elaboração de estudos a serem conduzidos pela Assessoria 3 do DEC, visando melhor definir os parâmetros daquela iniciativa estratégica a ser proposta.

b) temas afetos à organização:

(1) necessidade de, num primeiro momento, priorizar a consolidação das estruturas do 4º Gpt E e do 5º Grupamento de Engenharia (5º Gpt E), conforme critérios e parâmetros a serem estabelecidos;

(2) Prg St PENSE, após a consolidação do 4º Gpt E e do 5º Gpt E, coordenar os estudos para priorizar as linhas de ação propostas para a criação de grupamentos de engenharia no CMN, CMP e CMSE; e

(3) Prg St PENSE terá a função de apoiar a elaboração de estudos prospectivos relativos ao estudo do terreno que serão conduzidos sob a responsabilidade da Assessoria 3 do DEC.

c) temas afetos ao pessoal e à educação:

(1) manter o Projeto Centro de Instrução de Engenharia (Pjt CI Eng), sob responsabilidade da Diretoria de Obras de Cooperação (DOC), na estrutura do Prg St PENSE. O Projeto deve ser reavaliado quanto à necessidade de prever novas entregas (inclusive simuladores técnicos de engenharia) e prorrogação do prazo de execução, para permitir a conclusão da transformação do Centro; e

(2) a atualização dos quadros de organização das organizações militares de engenharia (OME) ficará sob responsabilidade das Assessorias 1 e 3 do DEC, não impactando o Prg St PENSE.

d) temas afetos ao material:

(1) encerrar o atual Projeto Obtenção de Material de Engenharia (POME) que integrava o Prg EE PENSE, uma vez que a disponibilidade de recursos para o Projeto não atende às necessidades de aquisição de sistemas e materiais de emprego militar (SMEM) de Engenharia que possam promover a adequada ampliação das capacidades operacionais do SEEx; e

(2) o Prg St PENSE deverá ficar em condições de apoiar a realização de estudos a serem desenvolvidos sob responsabilidade da DME para verificar a viabilidade da aplicação da manufatura aditiva na logística de engenharia.

e) temas afetos à infraestrutura

- O Prg St PENSE não integrará, em sua estrutura, a **Atividade 1.1.7.4** Implantar a metodologia **Building Information Modeling** (BIM) no Sistema de Engenharia do Exército (2022-2023), relativa à **Ação Estratégica 1.1.7** Reestruturar o Sistema de Engenharia da **Estratégia 1.1** Ampliação da Capacidade Operacional (OOE 1 - CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL), sob responsabilidade da Diretoria de Obras Militares (DOM), considerando que a referida Atividade vem sendo realizada com êxito por processos internos das atividades próprias daquela Diretoria e da Diretoria de Projetos de Engenharia (DPE).

9) Ao consultar-se o Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020-2023, constata-se que o Prg St PENSE terá alinhamento estratégico com os seguintes objetivos estratégicos do Exército (OEE), bem como com as estratégias e as ações estratégicas decorrentes:

OEE	Estratégia	Ação Estratégica
OEE 1 – Contribuir para a Dissuasão Extrarregional.	1.1 – Ampliação da Capacidade Operacional.	1.1.7 – Reestruturar o Sistema Engenharia.
OEE 2 – Ampliar a projeção do Exército no cenário internacional.	2.2 – Aumento da capacidade de projeção de poder.	2.2.2 – Participar de missões de paz e de ações de caráter humanitário (de acordo com a decisão do nível político).
		2.2.3 – Desenvolver capacidade expedicionária e de emprego multinacional.
OEE 3 – Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a paz social.	3.2 – Aperfeiçoamento da estrutura de apoio às operações de cooperação e coordenação com agências.	3.2.1 – Ampliar a capacidade operacional do Exército para atuar na proteção da sociedade.
OEE 5 – Modernizar o Sistema Operacional Militar Terrestre (SISOMT) - Preparo e Emprego da Força Terrestre.	5.2 – Aperfeiçoamento do Preparo da Força Terrestre.	5.2.2 –. Aperfeiçoar a Sistemática de Instrução com ênfase no Efetivo Profissional.
OEE 6 – Manter atualizado o Sistema de Doutrina Militar Terrestre.	6.1 – Estabelecimento de uma Doutrina Militar Terrestre compatível com uma Força transformada.	6.1.1 – Aperfeiçoar a doutrina singular e contribuir com o aperfeiçoamento da doutrina conjunta.
OEE 12 – Aperfeiçoar o Sistema de Educação e Cultura.	12.2 – Educação do militar profissional da Era do Conhecimento.	12.2.1 – Conduzir a formação/capacitação do profissional militar para proporcionar o desenvolvimento das competências necessárias.

10) Consulta ao Plano Estratégico Setorial (PES) 2020-2023 do DEC possibilita verificar que o Prg St PENSE contribuirá para a consecução dos seguintes objetivos estratégicos setoriais (OES):

a) OES 1 – Assegurar a efetividade da atuação do Sistema de Engenharia nas ações subsidiárias; e

b) OES 3 – Aperfeiçoar, modernizar e transformar o Sistema de Engenharia.

11) O Prg St PENSE integrará o Portfólio do DEC, sendo fator determinante para sua implantação a aprovação da Portaria nº 710 - EME/C Ex, de 25 ABR 22, a qual organizou o Portfólio Estratégico do

Exército, e revogou a Portaria nº 031 - EME, de 26 FEV 18, a qual implantou o Prg EE PENSE em 2018. Foi também determinante a aprovação, pelo Chefe do DEC, da Memória para Decisão Nº 03/2022-PENSE/DEC, de 28 DEZ 22, que tratou da transformação do Prg EE PENSE em Programa Setorial, incorporando as necessidades ainda não atendidas por aquele Programa Estratégico e as novas demandas identificadas para modernizar o SEEx, elencadas no Seminário do Sistema de Engenharia do Exército – 2022, priorizadas e resumidas no Relatório daquele Evento.

12) As capacidades a serem consideradas para definição dos objetivos do Programa são as seguintes:

Capacidade Militar Terrestre	Capacidade Operativa
02 - Superioridade no enfrentamento	CO06 - Ação terrestre
	CO09 - Mobilidade e contramobilidade
03 - Apoio a Órgãos Governamentais	CO10 - Proteção integrada
	CO11 - Atribuições subsidiárias
	CO13 - Ações sob a égide de organismos internacionais
07 - Proteção	CO28 - Proteção ao pessoal
	CO29 - Proteção física

13) Entre os benefícios que se pretende alcançar com o implantação do Programa estão:

a) ampliação do poder de combate e da capacidade de dissuasão da Força Terrestre;

b) acréscimo da projeção internacional do apoio de Engenharia às operações;

c) emprego efetivo da Engenharia no apoio do Exército aos órgãos governamentais;

d) emprego efetivo do Exército em obras de cooperação com o desenvolvimento nacional;

e) efetividade das ações do SEEx nos C Mil A;

f) melhoria da especialização de pessoal para execução de atividades de engenharia; e

g) aperfeiçoamento da doutrina de emprego da Engenharia.

b. Objetivos do Programa

1) Objetivo Geral

- Contribuir para o aperfeiçoamento e modernização do SEEx.

2) Objetivos específicos

a) Contribuir com a reestruturação das atividades de simulação no SEEx.

b) Contribuir para racionalizar as estruturas operacionais e organizacionais do SEEx.

c) Concluir a transformação do CI Eng.

d) Apoiar a realização de estudos e a apresentação de propostas de interesse do SEEx.

c. Prioridade do Programa

1) No momento de aprovação desta Diretriz, recebe a prioridade 1/1. Caso venha(m) a ser implantado(s) outro(s) programa(s) ou projeto(s) no Portfólio do DEC, a priorização será estabelecida nos termos de proposta do responsável pela gestão daquele Portfólio ao Chefe do DEC.

2) No âmbito do Programa, o Gerente do Programa proporá anualmente ao Chefe do DEC, até março do exercício financeiro em execução, a prioridade dos projetos e ações complementares para recebimento dos recursos disponibilizados ao Programa.

d. Orientações para o funcionamento do Programa

1) O planejamento e a execução do Prg St PENSE deverão ser realizados com base nesta Diretriz e na Memória para Decisão Nº 03/2022-PENSE/DEC, de 28 DEZ 22, aprovada pelo Chefe do DEC.

2) O Prg St PENSE adotará as técnicas e os procedimentos estabelecidos nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), para gerenciamento do Programa e dos projetos integrantes, com as adaptações necessárias à realidade do DEC, conforme previsto no art. 2º daquelas Normas.

3) A Equipe de Gerenciamento do Prg St PENSE conduzirá os processos de planejamento e de execução orçamentária-financeira com apoio da Assessoria 4/DEC e implantará um sistema de medição de desempenho e de resultados, com base em indicadores de desempenho organizacionais elaborados e acompanhados, cumprindo o estabelecido no Manual Técnico Gestão de Indicadores de Desempenho (EB20-MT-11.003).

4) Os projetos que integrarem o Prg St PENSE adotarão as técnicas e procedimentos descritos nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), para planejamento e desenvolvimento de suas atividades.

5) As entregas dos projetos integrantes do Prg St PENSE deverão melhorar os resultados dos macroprocessos da Cadeia de Valor Agregado do DEC, contribuindo para aperfeiçoar as capacidades operativas e militares terrestres identificadas para as ações de modernização do SEEx e observando os fatores determinantes daquelas capacidades, expressos no acrônimo DOAMEPI: Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura.

6) As entregas dos projetos integrantes do Prg St PENSE deverão também concorrer para promover capacidades e benefícios que permitam efetivamente ao SEEx contribuir para a consecução dos objetivos estratégicos setoriais do DEC estabelecidos em prol dos objetivos estratégicos do Exército.

7) As atividades das ações complementares integrantes do Prg St PENSE serão executadas com base em planos de ação previamente aprovados pelo Chefe do DEC. Os planos de ação estabelecerão a visão geral e a visão anual das atividades e respectivas entregas, bem como incluirão ferramentas de gestão do tipo "planilha 5W2H", organizadas em: escopo decomposto em tarefas; detalhamento das tarefas; prazo de execução das tarefas; local de execução; motivo/necessidade da tarefa; responsável pela execução/entrega; e custos estimados da tarefa.

8) O Órgão Gestor do Prg St PENSE será o próprio DEC, sendo a Autoridade Patrocinadora o Chefe do DEC.

9) O Prg St PENSE será gerenciado a partir das instalações do DEC, por equipe designada e organizada em Assessoria Especial do Chefe do Departamento.

10) O Gerente do Programa, os gerentes dos projetos integrantes e os responsáveis por ações complementares estão autorizados a se ligarem diretamente com os órgãos interessados, devendo considerar as necessidades de conhecimento dos assuntos relativos às partes interessadas envolvidas, particularmente os comandos militares de área, as chefias de ODS e o Comando do ODOp.

11) A divulgação pelos canais e meios de comunicação social de atividades do Programa e dos projetos integrantes deverá ser proposta pelo Gerente do Programa, contando com apoio técnico da Assessoria 5 do DEC, e realizada após autorização do Chefe do DEC.

e. Implantação

1) O Gerente do Programa, o Supervisor, os integrantes da Equipe de Gerenciamento do Programa, os gerentes dos projetos integrantes e os responsáveis pelas ações complementares serão designados pelo Chefe do DEC, por meio de portaria.

2) Os integrantes das equipes dos projetos e das equipes das ações complementares serão designados, respectivamente, pelos gerentes de projeto e responsáveis pelas ações complementares, por meio da publicação em boletim dos órgãos aos quais pertencem. As relações de designados devem ser mantidas atualizadas pelos gerentes dos projetos integrantes e pelos responsáveis pelas ações complementares.

3) O Gerente do Programa deverá ligar-se com o DEC e com suas diretorias, bem como estabelecerá e manterá vinculação técnica com as OM de interesse ao planejamento e execução do Programa.

4) A Equipe de Gerenciamento do Prg St PENSE deverá elaborar e submeter ao Chefe do DEC para aprovação:

a) Plano de Gerenciamento do Programa: Declaração de Escopo (contendo: Mapa de Benefícios; Estrutura Analítica do Programa-EAProg; Dicionário da EAProg; Cronograma Físico-Financeiro Inicial do Programa; e Plano de Realização de Benefícios) e divisão das tranches do Programa; e

b) Planejamento da 1ª tranche e seus anexos.

5) A Equipe de Gerenciamento do Programa deverá ser capacitada para utilizar, no mais curto prazo possível, o Sistema de Gerência de Projetos do Exército (GPEx) ou outro **software** de apoio ao gerenciamento de projetos disponibilizado pelo EME.

f. Organização do Programa

1) Composição da Equipe do Programa:

a) Gerente do Programa: oficial-general ou coronel, da ativa ou da reserva remunerada;

b) Supervisor do Programa: Chefe da Assessoria 4 do DEC, cumulativamente;

c) Equipe de Gerenciamento do Programa: oficiais e praças, da ativa e da reserva designados, sendo diretamente subordinados ao Gerente do Programa; e

d) Equipe do Programa será composta conforme o previsto no art.33, das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004).

2) O Programa será organizado em tranches as quais deverão obedecer, em princípio, ao Plano Plurianual (PPA) da União. Os custos das entregas dos projetos integrantes buscarão harmonia com os recursos planejados nos Planos de Descentralização de Recursos Anual EME-DEC. A 1ª tranche do Prg St PENSE compreenderá o ano orçamentário 2023, último ano do PPA 2020-2023, e o PPA 2024 - 2027. A 2ª tranche compreenderá o período do PPA 2028-2031 e as demais tranches serão ajustadas aos demais PPA.

3) Regime de trabalho

a) O Gerente do Prg St PENSE e os integrantes da Equipe de Gerenciamento do Programa realizarão trabalhos em regime de dedicação integral. O Supervisor do Programa se dedicará aos trabalhos na modalidade de regime parcial, cumulativamente com as demais funções que exerce no DEC.

b) Os gerentes dos projetos integrantes, os responsáveis por ações complementares e os integrantes das equipes dos projetos e das equipes das ações complementares terão seus regimes de trabalho estabelecidos, respectivamente, na diretriz de implantação do projeto e no plano de ação da ação complementar.

4) A Equipe de Gerenciamento do Programa deverá considerar a possível estrutura inicial do Programa para a continuidade dos trabalhos de planejamento:

a) Gerência do Programa;
b) Projeto Simulação para a Engenharia Sul;
c) Projeto Simulação para a Engenharia Leste;
d) Projeto Grupamentos de Engenharia;
e) Projeto Centro de Instrução de Engenharia; e
f) Ações Complementares.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Programa

1) O Prg St PENSE contará com recursos oriundos da Ação Orçamentária (AO) 156M - Modernização e Transformação Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro, Plano Orçamentário (PO) 0005 - Implantação do Programa Sistema de Engenharia do Exército (PENSE).

2) A descentralização de recursos deverá somente contemplar os projetos que estejam com os planos de projetos aprovados e as ações complementares que estejam com os planos de ação aprovados.

3) A Equipe de Gerenciamento do Programa deverá considerar a seguinte estimativa inicial de custos para planejamento do cronograma físico-financeiro inicial:

Custos estimados iniciais do Prg St PENSE (R$ 1.000,00)

INICIATIVAS	PERÍODO				
	2023	2024	2025	2026	2027
1.1 Gerência do Programa	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
1.2 Projeto Simulação para a Engenharia Sul	300,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3 Projeto Simulação para a Engenharia Leste	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00
1.4 Projeto Grupamentos de Engenharia	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.5 Projeto Centro de Instrução de Engenharia	2.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.500,00
1.6 Ações Complementares	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
SOMA ANUAL	**2.500,00**	**2.700,00**	**2.700,00**	**2.700,00**	**2.700,00**

INICIATIVAS	PERÍODO					SOMA TOTAL
	2028	2029	2030	2031	2032	
1.1 Gerência do Programa	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	**500,00**
1.2 Projeto Simulação para a Engenharia Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**900,00**
1.3 Projeto Simulação para a Engenharia Leste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.200,00**
1.4 Projeto Grupamentos de Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**300,00**
1.5 Projeto Centro de Instrução de Engenharia	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	**22.400,00**
1.6 Ações Complementares	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	**1.500,00**
SOMA ANUAL	**2.700,00**	**2.700,00**	**2.700,00**	**2.700,00**	**2.700,00**	**26.800,00**

h. Exclusões

1) Iniciativas e entregas previstas nos programas e projetos estratégicos do Exército.

2) Iniciativas e entregas não previstas no Plano de Gerenciamento do Prg St PENSE.

i. Restrições

1) Os projetos que envolvem obtenção de simuladores devem observar as exigências do Sistema de Simulação do Exército Brasileiro (SSEB) e normatização pertinente àquele Sistema, incluindo o custeio dos meios de simulação em todo o ciclo de vida do material obtido.

2) Os estudos das linhas de ação propondo a criação de novos grupamentos de engenharia ficam sujeitos ao término da consolidação do 4º Gpt E e do 5º Gpt E.

3) Entregas relacionadas a pessoal não devem propor aumento de efetivo no SEEx, podendo eventuais propostas serem encaminhadas com solução que apresente remanejamento de recursos humanos do próprio SEEx.

4) As atividades que envolvem a aquisição de soluções de Tecnologia de Informação (TI) devem obedecer as normas de governança e gestão dos recursos orçamentários para TI do EB.

4. ATRIBUIÇÕES

a. Considerando o previsto no art. 79 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), o Gerente do Programa deverá:

1) coordenar, controlar e supervisionar os trabalhos da Equipe de Gerenciamento e das iniciativas do Programa, de modo a otimizar o emprego dos recursos de pessoal, materiais e financeiros;

2) propor os integrantes da Equipe de Gerenciamento, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a implementação do Programa;

3) solicitar formalmente a outras organizações envolvidas no Programa a indicação de representantes que passarão a compor a Equipe do Programa, quando necessário;

4) elaborar, juntamente com a Equipe de Gerenciamento, a Declaração de Escopo do Programa, alinhando-a com os objetivos que nortearam a implantação do Programa e com os recursos disponíveis, submetendo-a à aprovação do Chefe do DEC;

5) elaborar o Plano de Gerenciamento do Programa e os planos de gerenciamento das tranches com os anexos julgados necessários, submetendo-os à aprovação do Chefe do DEC;

6) realizar as ligações com os diversos órgãos participantes do Programa;

7) realizar reuniões de coordenação com o Supervisor e com a Equipe de Gerenciamento do Programa;

8) promover a avaliação do Programa, por meio de indicadores de eficiência, eficácia e efetividade do Empreendimento;

9) coordenar e controlar as atividades referentes ao Programa, inteirando-se inclusive daquelas que são conduzidas por outros órgãos;

10) promover a cooperação entre os órgãos participantes, por intermédio dos representantes dos mesmos;

11) realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação e execução do Programa;

12) caso necessário, propor as mudanças no Programa ao Chefe do DEC;

13) prestar contas ao Chefe do DEC mediante a emissão do Relatório de Situação do Programa, que deverá ter frequência anual ou, excepcionalmente, quando determinado por aquela Autoridade;

14) delegar competência ao Supervisor, quando necessário;

15) autorizar a aplicação da dotação orçamentária em consonância com a finalidade prevista na descentralização do crédito;

16) coordenar, controlar, fiscalizar e monitorar as iniciativas integrantes do Programa, por intermédio de reuniões periódicas formalmente registradas em ata, visitas de orientação e demais ações julgadas pertinentes para o monitoramento dos projetos e ações complementares; e

17) determinar a inclusão de dados no GPEx e demais ferramentas de tecnologia da informação utilizadas para gerenciamento do Programa e iniciativas integrantes, a fim de proporcionar o acompanhamento, coordenação e controle.

b. Considerando o previsto no art. 80 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), o Supervisor do Programa deverá:

1) representar o Gerente do Programa, quando necessário;

2) secundar o Gerente na execução das atividades previstas no art. 79 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004);

3) supervisionar o Programa quanto ao **status** de desenvolvimento;

4) coordenar a inclusão de dados no GPEx e nas demais ferramentas de tecnologia da informação utilizadas para gerenciamento do Programa e iniciativas integrantes, a fim de proporcionar o acompanhamento, coordenação e controle; e

5) tomar conhecimento dos documentos elaborados relativos ao Programa e às iniciativas integrantes do Programa.

c. Considerando o previsto no § 2º, do art. 33, das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), a Equipe de Gerenciamento do Programa deverá:

1) assessorar diretamente o Gerente do Programa no planejamento e no monitoramento das ações e na condução dos processos de gestão do Programa;

2) realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação e execução do Programa;

3) realizar o acompanhamento da aplicação da dotação orçamentária em consonância com a finalidade prevista na descentralização do crédito;

4) executar a inclusão de dados no GPEx e nas ferramentas de tecnologia da informação utilizadas para gerenciamento do Programa e iniciativas integrantes, a fim de proporcionar o acompanhamento, coordenação e controle;

5) manter estreita ligação com os gerentes dos projetos integrantes e com os responsáveis pelas ações complementares; e

6) elaborar e submeter à aprovação do Gerente todos os documentos necessários ao planejamento e à execução do Programa.

d. Os gerentes e supervisores dos projetos integrantes têm suas responsabilidades especificadas, respectivamente, nos art. 22 e 23 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001). Tais responsabilidades devem constar da diretriz de implantação do respectivo projeto, com os ajustes necessários, conforme as peculiaridades de cada iniciativa.

e. Os responsáveis por ações complementares deverão:

1) elaborar e submeter o plano de ação da respectiva ação complementar ao Chefe do DEC para aprovação, por intermédio do Gerente do Programa; e

2) coordenar, controlar, fiscalizar e monitorar as atividades da ação complementar em execução, prestando contas das mesmas, por meio de Relatório de Situação elaborado e apresentado, conforme determinado pelo Gerente do Programa.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo Chefe do DEC, mediante proposta do Gerente do Programa.

b. Caberá às diretorias e assessorias do DEC e às organizações militares integrantes do SEEx ligadas ao Programa:

1) indicar pessoal para integrar a equipe de projeto e equipe da ação complementar, quando solicitado;

2) indicar representante para participar de reuniões de coordenação e de visitas técnicas, quando solicitado;

3) propor mudanças nos projetos integrantes e nas ações complementares; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Prg St PENSE pelo Gerente do Programa, gerentes dos projetos integrantes e pelos responsáveis pelas ações complementares, ou por seus eventuais representantes.